

APRESENTAÇÃO

Este **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES - ADDIANTE** é um conjunto de regras, orientações e boas práticas que definem os princípios éticos que conduzem as relações da **ADDIANTE** (Addiante S.A e ADDIANTE SEMINOVOS) com seus fornecedores.

A ADDIANTE espera de seus fornecedores uma postura ética, socioambiental e responsável em sua atuação.

Acreditamos que as competências necessárias para construirmos negócios eficientes e sustentáveis, devem estar vinculadas às condutas éticas e pautadas em respeito e transparência.

A ADDIANTE está confiante de que pode contar com seu apoio fundamental e com sua participação ativa para garantir o cumprimento rigoroso dessas diretrizes, preservando os padrões éticos mais elevados.

I. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo orientar os fornecedores da ADDIANTE sobre as diretrizes e critérios de conduta que devem ser seguidos por todos.

II. ABRANGÊNCIA

O **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES - ADDIANTE** deve ser seguido por todos os parceiros, fornecedores e terceirizados que tenham relações com a ADDIANTE, independentemente de hierarquia de cargos ou tipo de relação.

III. NOSSO JEITO

Diálogo - Buscamos proximidade entre nós, com nossos clientes e fornecedores. Escutamos atentamente, incluímos e aprendemos com diversidade de opiniões e vivências.

Versatilidade - Mudamos, nos adaptamos e somos resilientes. Buscamos crescimento, alta performance e prosperidade para o negócio e para nossos clientes.

Transformação - Nos sentimos donos e temos a coragem para transformar e simplificar através do foco em nossos clientes internos e externos.

Agilidade - Para fazer e aprender. Somos curiosos e estamos atentos ao mundo e às necessidades dos nossos clientes. Temos um ambiente aberto para a inovação e criação.

Paixão por desafios - Temos a convicção de que é através dos desafios apresentados por nossos clientes e por nossa conduta ética que construímos nossas conquistas e reputação.

IV. CONDUTA

Todo fornecedor, terceirizado e/ou profissionais que tenham relações com a ADDIANTE devem seguir as orientações de conduta a seguir, pois as relações são mantidas por princípios éticos, transparentes e legais em seus negócios.

1. *ÉTICA*

Ter comportamento ético, reputação idônea e postura transparente.

Nossa empresa tem como bases *a ética* e o *fazer o que é correto*. Essa é a nossa forma inegociável para buscarmos resultados sustentáveis e nos fortalecermos.

2. *CONFLITO DE INTERESSES*

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um profissional ou empresa age ou é influenciado a agir contra os objetivos da parte envolvida (ADDIANTE), tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Empresa. Esta situação pode gerar impacto financeiro, de imagem ou de transparência dos negócios.

A ADDIANTE possui um sistema rigoroso de monitoramento, para garantir a integridade de nossas operações. Caso sejam identificadas irregularidades que possam prejudicar a empresa, a parceria com terceiros poderá ser encerrada. Por isso, solicitamos que nossos parceiros nos notifiquem imediatamente sobre qualquer situação que comprometa a transparência de nossos negócios.

3. *BRINDES E PRESENTES*

A oferta de brindes, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem limitar-se a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade.

Caso o terceiro entenda que alguma cortesia é necessária, para evitar qualquer dúvida, recomenda-se que ANTES de qualquer ação ou oferta, entre em contato com o gestor da ADDIANTE para questionar se o presente ou cortesia está em sintonia com a Política de Cortesias da ADDIANTE, que disciplina o tema.

4. *RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS*

A relação com agentes públicos deve ser pautada pela transparência e ética. Todos os colaboradores e terceiros, representando a ADDIANTE, têm a obrigação de cumprir a legislação aplicável, em particular as leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.

A contratação de pessoas (como terceiros) expostas politicamente ou com vínculos a agentes públicos não é permitida.

É vedada a solicitação, recebimento ou oferta de presentes, pagamentos ou vantagens indevidas como recompensa que possa influenciar as decisões, negociações e ações da ADDIANTE.

Sinais de irregularidades, com impacto na reputação dos terceiros, poderão gerar revisão dos seus contratos e aplicação de sanções, desdobramentos apropriados ao caso e até rescisão contratual.

Terceiros que representem a ADDIANTE junto a Agentes ou Órgãos Públicos devem conhecer e seguir a Diretriz da ADDIANTE para Relacionamento com Agentes Públicos.

5. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O terceiro deve manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações da ADDIANTE a que venha ter acesso, como documentos, banco de dados, informações financeiras ou contábeis, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, protegendo-as e não as divulgando para terceiros ou as usando para outras finalidades.

Adicionalmente, o terceiro deverá cumprir com todas as regulamentações de leis de proteção de dados locais, conforme a sua responsabilidade atribuída por lei ou por contrato.

Dependendo da natureza da negociação, o terceiro deverá alinhar com a área de Segurança da Informação da ADDIANTE as proibições, limitações e diretrizes envolvendo a confidencialidade de dados.

6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A ADDIANTE tem como prioridade máxima a segurança das pessoas. No ambiente de trabalho, todos devem se sentir seguros para exercer suas atividades. A vida e a integridade das pessoas são valores que estão acima dos demais objetivos e prioridades da empresa.

SAÚDE E SEGURANÇA são de responsabilidade de todos. Os nossos terceiros também são parte fundamental nesse processo, devendo observar os preceitos legais e adotar boas práticas de saúde e segurança no trabalho aos seus colaboradores e terceiros, incluindo equipamentos adequados, capacitação de temas de segurança, uso de EPIs e cultura de priorizar a segurança.

A ADDIANTE reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

Nossos terceiros também devem ter esse compromisso e, além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais e mitigar os riscos que possam impactar o meio ambiente.

7. PRÁTICAS TRABALHISTAS

A ADDIANTE respeita os direitos humanos, repudia e não tolera práticas de assédio moral ou sexual, discriminação de qualquer natureza, intimidação, tratamentos contrários aos Direitos Humanos ou não cumprimento de obrigações trabalhistas.

Reitera a importância de atitudes de respeito ao ser humano e questionará situações que possam representar alguma infração. Será imediatamente cancelada qualquer contratação, se for percebida a prática de situações degradantes, como trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, ou contra os Direitos Humanos.

8. COMBATE À CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E ATIVIDADES CRIMINOSAS

A ADDIANTE não tolera qualquer tipo de envolvimento que represente ilegalidade ou que seja associado a ações criminosas. Todos têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro e estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação ou decisão em benefício da empresa em que trabalha ou à ADDIANTE.

Sinais de irregularidades, com impacto na reputação dos terceiros, gerarão revisão dos seus contratos e aplicação de sanções, desdobramentos apropriados ao caso e até rescisão contratual.

Neste sentido, é importante registrar:

- Os contratos trazem a previsão do compromisso de todos cumprirem as leis de combate à corrupção.
- Os terceiros devem estar comprometidos no combate à corrupção e lavagem de dinheiro e atentos a práticas para prevenir qualquer transação que possa representar risco de ilegalidade ou envolvimento criminal.
- A ADDIANTE proíbe e condena as atividades de comércio ilícito e somente apoia a venda legal de produtos.
- Em seu processo de Compliance, a ADDIANTE, conforme o caso, pode realizar a qualquer momento atividades de due diligence, análises reputacionais, vínculos com entes sancionados (OFAC, ONU) e, conforme o resultado, pode desdobrar em questionamentos adicionais, revisão ou até não realização ou rescisão dos contratos vigentes.

9. FRAUDES PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A ADDIANTE não tolerará qualquer tipo de fraude ou irregularidade, como falsificação de documentos, manipulação de preços ou benefícios indevidos. Esperamos que nossos parceiros adotem práticas éticas rigorosas e promovam um ambiente de trabalho ético e transparente. Acreditamos na livre e justa concorrência e qualquer prática anticompetitiva não será tolerada. A não conformidade com essas regras pode resultar em consequências, incluindo a rescisão contratual.

10. COMUNICAÇÃO EXTERNA

O terceiro não deve envolver-se em discussões públicas que possam ser vistas como expressão das opiniões ou pontos de vista da ADDIANTE, exceto se aprovado previamente pela ADDIANTE. Isso inclui comentários em redes sociais externas, fóruns empresariais ou de negócios e outros veículos de comunicação social.

11. MARCA ADDIANTE

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas da ADDIANTE, exceto se prévia e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional.

V. REPORTANDO PREOCUPAÇÕES

Caso perceba ou suspeite de violação ao exposto neste documento, tais como: práticas ilegais, favorecimento nas concorrências, uso indevido de informações, suborno, fraude de qualquer tipo, ou outras situações contrárias à ética, seja por colaborador ou representante da ADDIANTE, seja por outro terceiro envolvido, a ADDIANTE solicita que a situação seja relatada em seu canal de denúncias:

- Via e-mail: compliance@addiante.com.br
- No Canal da Ética: <https://www.canalconfidencial.com.br/addiante>. O Canal da Ética garante confidencialidade, investigação de todas as ocorrências e a não retaliação.

VI. FISCALIZAÇÃO E MEDIDAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

A ADDIANTE se reserva o direito de fiscalizar se seus parceiros, fornecedores e terceirizados estão cumprindo todos os termos deste Código e legislação vigente, bem como poderá pedir medidas para corrigir eventuais falhas.

Caso a ADDIANTE identifique ações que violam as diretrizes que aqui estabelecidas, a seu critério, poderá avaliar a gravidade e os danos causados e tomar algumas das medidas, tais como (exemplos – não exaustivos):

- a) Notificar, de forma escrita, solicitando as adequações e reparação das falhas encontradas;
- b) Aplicar multa e cobrar por eventuais danos causados;
- c) Reter ou compensar créditos;
- d) Rescindir imediatamente o contrato, sem incorrer (ADDIANTE) em qualquer obrigação financeira e/ou indenizatória;
- e) Impedir novas contratações com a ADDIANTE e suas coligadas.

As medidas acima não isentam e/ou impedem que o infrator também responda na Justiça por suas ações.

VII. ALTERAÇÕES

A ADDIANTE se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e qualquer políticas relacionada, procedimentos e programas a qualquer tempo. Consulte sempre o conteúdo atualizado do Código no website da ADDIANTE e caso haja divergência entre esta versão e a disponibilizada na internet, prevalecerá a versão web. A ADDIANTE reserva-se ao direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério.

O presente Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Addiante S.A. em 05 de agosto de 2025, com entrada em vigor imediata e vigência por prazo indeterminado

Dúvidas em relação a ele deverão ser direcionadas à área de Compliance: compliance@addiante.com.br